



Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa  
Casa de Eptácio Pessoa  
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº 3.738 /2025

**DECLARA A JUREMA SAGRADA COMO  
PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DA  
PARAÍBA.**

**Art. 1º** - A Jurema Sagrada fica declarada como patrimônio imaterial do Estado da Paraíba

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cida Ramos'.

**CIDA RAMOS**  
Deputada Estadual

## JUSTIFICATIVA

A Jurema Sagrada é uma religião de forte incidência no nordeste brasileiro. De origem indígena, é um culto que, devido ao processo de colonização, recebe fortes influências de outras culturas, como do catolicismo popular, da magia europeia e dos cultos africanos. Tal processo de hibridização cultural reflete uma constante reconstrução cultural para a sobrevivência e resistência dessa tradição.

Como outras religiões de terreiro, a Jurema tem uma prática espiritual rica e multifacetada, baseada nos transe mediúnicos e no uso dos elementos da natureza. Seu tronco central é a árvore da jurema, da qual se utilizam sementes, folhas, cascas, entrecasas e raízes dentro de suas ritualísticas, preservando a sabedoria ancestral nativa dos nossos povos originários.

Os primeiros registros do uso da jurema datam da chegada dos colonizadores ao Brasil. Em cartas e outros documentos históricos eram relatadas práticas indígenas envolvendo o uso de plantas, algumas com efeitos alucinógenos, como parte de rituais dos povos nativos. Enquanto uso propriamente do adjunto da jurema e seu uso mágico-religioso, os registros do Brasil-Colônia e Brasil-Império que se tem conhecimento são todos de cunho condenatório e de perseguição às práticas, como de prisões de feiticeiros e até mesmo, por parte da Inquisição no Brasil baseado no Santo Ofício de Portugal, de pessoas condenadas e algumas queimadas devido suas práticas com uso da jurema.

Em se tratando, especificamente, da Paraíba, vale ressaltar a Carta enviada pelo governador da Capitania de Pernambuco, Henrique Luís Pereira Freire de Andrada, a Dom João V, em 1724, da qual avisa da prisão de "índios feiticeiros" que utilizavam a bebida jurema deixava-os com visões e em transe. Outro registro se dá em 1860, do jornal A Imprensa, que notifica a prisão de um curandeiro por ser flagrado curando uma escravizada com uso de beberagem de vinho, maracás e cantorias.

A relação da Jurema com a Paraíba é extremamente profunda, especialmente com as cidades de Alhandra e Conde, situadas no litoral sul paraibano, área mais antiga de colonização no estado, cerca de 40 km da capital João Pessoa. A área era habitada pelo povo Tabajara e representava, respectivamente, às antigas Aldeias de Aratagui e Jacoca. É importante ressaltar que esse povo passa por uma etnogênese em 2006, que perdura até hoje na busca pelo reconhecimento e na demarcação de seu território.

As medidas impostas pelo Marquês de Pombal elevavam os aldeamentos existentes às vilas, o que marcou a elevação da Aldeia Aratagui à Vila de Alhandra. Sua intenção era de um projeto secular e integracionista para transformar os nativos em vassalos do Rei, com a ideia de impor um processo civilizatório desses indígenas. Com isso, o cargo de regente dos índios, um espécie de cacique da época, fora extinto junto às aldeias, rebaixando Inácio Gonçalves Barros, conhecido posteriormente por Mestre Inácio, à mero vassalo do Rei.

A documentação da divisão de lotes e demarcação das braças quadradas das terras indígenas, registra que, para Inácio, foi dedicada a área chamada de Estivas. Já o Acais, local de grande importância para a religião Jurema Sagrada, é dedicada a João Baptista do Acais. Posteriormente, em 1908, tem como proprietária Maria Gonçalves de Barros, irmã de Inácio e conhecida como a primeira Maria do Acais. Ambos territórios, Estivas e Acais, ainda são existentes na zona no rural do município. A tradição juremeira está intimamente ligada a Mestre Inácio, seus descendentes e esses territórios.

Por não ter descendentes, Maria Gonçalves de Barros ao falecer, passou sua propriedade para sua sobrinha Maria Eugênia Gonçalves de Barros, filha de Mestre Inácio que ficara conhecida como a prestigiada Maria do Acais, principal nome na tradição da Jurema no Acais. Seu trabalho religioso se expandiu para além das fronteiras da Paraíba. A exemplo, Arthur Ramos cita em seu livro *O Negro Brasileiro*, de 1934, um texto do Jornal de Alagoas em que é relatada uma caravana de Maceió com destino ao Acais para fins religiosos.

A afamada juremeira construiu, na parte de cima da fazenda, a capela de São João Batista, onde se realizavam os batizados e casamentos da família. O monumento continua preservado e é amplamente conhecido como Igreja do Acais.

Maria do Acais faleceu em 1937 deixando nove herdeiros, do qual apenas um deles, Flósculo Escolástico Guimarães, seguiu a tradição da mãe e continuou morando na fazenda. Mestre Flósculo faleceu em 1959 e foi enterrado por trás da capela, conforme solicitado por ele ao prefeito da capital na época. Seu túmulo permanece como símbolo patrimonial da cultura da Jurema no Acais.

Outra figura emblemática é a de Zezinho do Acais. Através da oralidade, contam os mais velhos que Zezinho era cabeça de mesa de Maria do Acais, ou seja, seu principal auxiliar nos trabalhos religiosos. A tradição oral conta que dentre uma de suas beberagens, foi envenenado no Bar da Fazenda Subaúma, conhecido como bar das sete portas, e morreu atropelado na beira da estrada, local em que foi feito um memorial em sua homenagem, também preservado.

Os locais citados, com exceção do bar das sete portas (Bar da Fazenda Subaúma), tornaram-se patrimônios materiais tombados pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico da Paraíba (IPHAEP), através da Deliberação n. 0036/2009 do Conselho de Proteção de Bens Históricos e Culturais, homologada e publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 2015.

Tal conquista tem início com o pedido da Sociedade Yorubana – entidade do Rio de Janeiro – que, posteriormente, ganha co-solicitação da Federação Cultural Paraibana de Umbanda, Candomblé e Jurema (FCP Umcanju) e toma corpo através da participação massiva de juremeiros e grupos da sociedade civil da Paraíba – em especial de Alhandra e João Pessoa –, Pernambuco e Rio Grande do Norte através de movimentos políticos, religiosos e culturais na cidade.

No Conde, a tradição se destaca através da Praia de Tambaba, mais especificamente na área de Arapuca, onde a tradição juremeira diz que houve uma Cidade da Jurema, de nome Tambaba, que fora devorada pelo mar. É desta cidade que se tem início as práticas ritualísticas prestadas nesta praia. O culto praticado pelo Clã do Acais, alcunha pela qual ficou conhecido Mestre Inácio e seus descendentes, é o Catimbó: caracterizado pelas práticas indígenas do uso da jurema e forte influência do catolicismo, da cultura negra e magia

européia, constituindo-se de trabalhos de mesa com utilização de maracá, vinho de jurema, cachimbo, fumo, copos e taças de água e do transe mediúnico. Por muito tempo, o Catimbó foi considerado por intelectuais e pesquisadores como pobre, incipiente e impuro.

O preconceito com o Catimbó não se dava apenas no campo científico. As perseguições, outrora sofridas pelos povos indígenas – como já relatado –, se seguiam. A Lei n. 3 de 1832, parte das Posturas Municipais de Paraíba do Norte, coibia e normatizava a repressão aos feiticeiros e curandeiros. A mídia também era utilizada para a campanha contra essas práticas, especialmente através dos jornais da época.

Alguns registros da mesa do Catimbó na Paraíba podem ser vistos através de fotografias, vídeos, gravações e escritos feitos durante a Missão de Pesquisas Folclóricas do Departamento de Cultura de São Paulo, projeto idealizado por Mário de Andrade e realizado no ano de 1938.

Somente em 1966 foi promulgada a Lei 3.446/1966 pelo governador João Agripino, a qual tratava da liberação dos Cultos Afros no Estado. Cabe ressaltar que o governador anterior, Pedro Gondim, era grande perseguidor das religiões afro-brasileiras e ameríndias. A Lei, entretanto, garantia a liberdade ao culto desde que autorizada pela Secretaria de Segurança Pública, mediante apresentação de laudo psiquiátrico do dirigente. A autorização deveria ser renovada a cada 180 dias e os terreiros deveriam filiar-se à Federação dos Cultos Afros da Paraíba (Fecap), que tinha função de fiscalizar e disciplinar as práticas religiosas.

A promulgação da Lei, juntamente à ascensão nacional da Umbanda, culminou no declínio das mesas de Catimbó a partir da década de 1970, assim como moldou as práticas religiosas atuais, num processo de aderência à estrutura umbandista a fim de legitimar a ritualísticas: os juremeiros desejosos de se libertarem da repressão policial se engajavam na organização da Fecap, a qual baseava-se no modelo da Umbanda.

Desta forma, a Jurema na Paraíba abraça novos ritos e tradições, como a imolação animal, rituais iniciáticos, preceitos e culto às entidades umbandistas. E mantém, em seu cerne, os elementos centrais e os saberes e conhecimentos ancestrais do Catimbó e das práticas indígenas do uso da jurema.

Todos esses fatores compõem o que é conhecido como "a ciência da jurema": uma espécie de complexo repositório mágico que carrega em si os dons mediúnicos, forças espirituais, vivências e ensinamentos passados pelos mais velhos e pela própria espiritualidade. Cada juremeiro tem sua própria ciência, assim como cada Encantado também tem a sua. A Jurema, portanto, se transcreve em uma ciência da terra, da magia e da fumaça.

Apesar de toda busca de organização e respaldo jurídico, é importante salientar que os religiosos de cultos afro-brasileiros e indígenas continuam sofrendo com o racismo e a intolerância religiosa. Segundo o disque 100 – canal de denúncias do Ministério dos Direitos Humanos – no primeiro semestre de 2024 houve-se uma média de quase sete denúncias por dia, recaindo, principalmente, contra as religiões de matrizes africanas.

Assim, com o objetivo de reconhecer a tradição da jurema em nosso Estado, fortalecendo-a diante da sociedade, apresentamos esta propositura a fim de que a torne patrimônio imaterial do Estado da Paraíba.

Nesse sentido, entendendo a importância da matéria, solicitamos o apoio de todos os parlamentares para a sua aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2025.



**CIDA RAMOS**  
**Deputada Estadual**